Assunto :

L E I Nº 1.107

Concede pensão a favor de Agnelo Antônio Alves

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art.1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros) ao Sr. Agnelo Antônio Alves.

Art.2º)-A Pensão referida no artigo 1º será a partir do dia 1º de Janeiro de 1974 (hum mil novecentos e setenta e quatro), e prevalecerá apenas para o referido beneficiado, não se transferindo, portanto, aos seus sucessores.

Art.3º)-Fica aberto no corrente exercício, o crédito especial necessário a fim de atender ao artigo 1º desta lei.

Art.4º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 27, fevereiro, 1974.